



CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa NDD TECH LTDA, com sede nesta cidade de LAGES - SC, a Walmor Ribeiro, nº. 431, CNPJ sob o número 06.255.692/0001-03, doravante designada EMPREGADORA e o(a) Sr(a) ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD, domiciliado à BEZERRA DE MENEZES, nº. 159, na cidade de LAGES - SC, portador do PIS nº 210.53458.67.5 e inscrito no CPF/MF nº 108.710.789-02, a seguir designado EMPREGADO, firmam o presente CONTRATO DE INDIVIDUAL DE TRABALHO para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas a baixo e demais disposições legais vigentes:

1. Do Cargo, Jornada e Salário

1.1 - O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de ESTAGIÁRIO, e atividades de pesquisa em inovação tecnológica desenvolvida pelo empregador e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

1.2 – A jornada de trabalho será de 150:00 horas mensais, com horário de trabalho de Flexível 06:00.

1.3 - O EMPREGADO receberá a remuneração de R\$ 1.094,00 (um mil e noventa e quatro reais) por mês.

Parágrafo Único – O valor líquido será pago ao EMPREGADO através de depósito bancário, servindo o comprovante como recibo de pagamento e quitação. O holerite correspondente, com os apontamentos de valores e eventuais descontos serão encaminhados ao empregado pelo “Painel de Gestão do RH”, com acesso a ser disponibilizado a este para esse fim.

1.4 - O prazo deste contrato é de 45 dias, com início em 11/11/2024 e término em 25/12/2024.

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogado por mais 45 dias, respeitando o prazo de 90 dias, nos termos do artigo 445, parágrafo único da CLT. Permanecendo o EMPREGADO a serviço da EMPREGADORA após o término do período de experiência, continuarão em vigor por prazo indeterminado as cláusulas constantes deste contrato.

1.5 - Além dos descontos previstos em Lei, em caso de dano causado pelo EMPREGADO, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, a EMPREGADORA reserva-se o direito de descontar a importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no § 1º do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, já que essa possibilidade fica expressamente prevista no contrato.

2. Da Modalidade de Trabalho

2.1 - O EMPREGADO poderá exercer suas funções nos regimes de teletrabalho, híbrido ou presencial, de acordo com a necessidade da EMPREGADORA, com a devida anotação em sua ficha de registros e aditivo contratual.

2.2 - Ocorrendo a necessidade de comparecimento nas dependências da EMPREGADORA para a realização de atividades que exijam sua presença e sempre que convocado, não descaracterizará o regime de teletrabalho.

2.3 - O EMPREGADO compromete-se a informar a EMPREGADORA em caso de qualquer alteração de endereço e/ou das condições inicialmente estabelecidas, a fim de que seja realizada nova avaliação, com vistas a preservar as garantias acima referidas.

2.4 - Independentemente de onde resida o EMPREGADO, ele estará vinculado ao sindicato da localidade da sede da EMPREGADORA.

2.5 - Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o trabalho presencial por determinação do EMPREGADOR, garantindo prazo de transição mínimo de 15 (quinze) dias, com correspondente registro em aditivo contratual.

2.6 - O EMPREGADOR não será responsável pelas despesas resultantes do retorno ao trabalho presencial, na hipótese de o EMPREGADO optar pela realização do teletrabalho ou trabalho remoto fora da localidade prevista no contrato, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.

2.7 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra cidade, capital ou vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.



CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

3. Da Vedação à Concorrência, da Confidencialidade e da Proteção de Dados

3.1 - O EMPREGADO fica ciente do Regulamento Interno, disponível no site interno da EMPREGADORA, do Acordo de Confidencialidade, do Código de Conduta da NDD TECH LTDA, da Política de Segurança da Informação, da Política Progressiva Disciplinar, da Política de Privacidade para Tratamento de Dados de Colaboradores, da Ordem de Serviço e das Normas de Segurança que regulam suas atividades, e compromete-se a fazer uso adequadamente dos Periféricos e Mobiliário ergonômico adequados fornecidos pela EMPREGADORA, sob pena de não o fazendo, ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

3.2 - Durante a vigência do contrato, o EMPREGADO ficará impedido de praticar, direta ou indiretamente, atos que representem concorrência aos produtos da EMPREGADORA, seja como funcionário ou prestador de serviços a terceiros, seja através de empresa própria.

3.3 - O EMPREGADO, acorda, que durante contratualidade ou após sua saída da empresa, que não utilizará de informações adquiridas na empresa, que sejam de característica estratégica, comercial ou do desenvolvimento de software, que possam levar estas informações a concorrentes ou empresas de característica semelhante dentro da mesmas áreas de atuação da EMPRESA, tanto de forma direta ou indiretamente, sob pena de, em caso de descumprimento, sofrer todas as penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao tipo de violação dos direitos da EMPREGADORA ou de terceiros que vier a provocar.

§1º. A presente vedação vigorará até o período de 05 (cinco) anos após a rescisão deste instrumento, válida para o território nacional e internacional.

§2º. Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades da EMPREGADORA faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da empresa, além do conhecimento de contratos de NDA assinados entre a EMPRESA com seus CLIENTES e PARCEIROS, todas reconhecidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

§3º. As informações confidenciais confiadas ao EMPREGADO somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da EMPREGADORA.

§4º. Serão consideradas para efeito deste Contrato, mas não limitadas a, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o EMPREGADO tenha acesso: a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc); b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes etc) e c) oralmente.

§5. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste contrato terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação entre as partes e, ainda, por um período mínimo de 15 (quinze) anos do rompimento do vínculo.

§6º. Deverá o EMPREGADO: I) usar as informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da EMPREGADORA; II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais; III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, devendo comunicar à EMPREGADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

§7º. O EMPREGADO fica desde já proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego entre as partes.

§8º. O descumprimento da presente cláusula gerará demissão do EMPREGADO por justa causa, nos termos do art. 482, 'b', 'c' e 'g', da CLT, sem o prejuízo à EMPREGADORA em reaver lucros cessantes e demais danos/prejuízos de natureza Cível e Criminal, apurados diante da referida conduta.

3.4 – O EMPREGADO fica ciente que é de sua responsabilidade manter a segurança das informações, zelando pela confidencialidade, integridade, disponibilidade e privacidade das informações e dados pessoais.

3.5 – Considerando a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes se obrigam na observância e cumprimento das regras quanto a proteção de dados, inclusive no tratamento de dados pessoais e sensíveis, mediante aditivos e termos específicos, de acordo com a necessidade e/ou obrigação legal de coleta dos dados.



CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

3.6 - O Empregador executará os trabalhos a partir das premissas da LGPD, em especial os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

3.7 - As partes concordam que a coleta e tratamento de dados, sempre que possível e recomendável, observará o consentimento do empregado no fornecimento de dados e deverá ser livre, informado, inequívoco e relacionado a uma determinada finalidade.

3.7.1 O EMPREGADOR também poderá coletar e tratar os dados pessoais do EMPREGADO sem seu consentimento nas hipóteses definidas no Artigo 7º da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

3.8 - O empregador se compromete a correta conservação dos dados pessoais e demais dados pertinentes a relação de emprego, na vigência e após o seu eventual término para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para guarda de tais dados, nos termos do art. 16, I da Lei 13.709/2018.

3.9 - O empregador esclarece que possui política interna para tratamento em caso de vazamento de dados. Bem como, uma política de privacidade – disponível pelo link: <https://nddsa.sharepoint.com/sites/Intranetnddtech2/SitePages/Lei-Geral-de.aspx> - que visa garantir a confidencialidade dos dados coletados e política de segurança da informação que traz medidas e ações que deverão ser seguidas por todos os empregados em sua rotina de trabalho.

3.10 - O empregador, no caso de controlador fica autorizado a compartilhar os dados do EMPREGADO somente com outros agentes de tratamento de dados governamentais e/ou agentes relacionados ao vínculo empregatício, como empresa de saúde e segurança, operadoras de planos de saúde, instituição bancária para abertura de conta salário, empresas privadas que mantenham convênios de benefícios com a empregadora e de cujos benefícios o EMPREGADO ou dependentes farão o aproveitamento, e eventuais situações similares, devendo serem observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.11 - O empregado a qualquer momento pode revogar o consentimento, e pedir a exclusão ou inutilização dos dados pessoais fornecidos para a relação contratual de vínculo empregatício, pedido este que deverá ser formalizado via e-mail ou correspondência ao EMPREGADOR.

4 - Política de Viagens / Comissões / Bonificações e Adesão ao Banco de Horas

4.1 - Desde logo, concorda e é cientificado o EMPREGADO, dada da atuação nacional da EMPREGADORA, o EMPREGADO está ciente e concorda que a prestação de seus serviços se dará tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade ou Capital do Território Nacional, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho. Concorda, desde logo, que sua função pressupõe a necessidade eventual de deslocamento para atendimento aos clientes da EMPREGADORA. Ainda, se faz ciente quanto à Política de Viagens, Política de Comissões/Bonificações e Sistema de Banco de Horas assim adotados pela EMPREGADORA, submetendo-se a seu cumprimento nos termos em que estabelecidos.

5 - Da Rescisão

5.1 - Opera-se a rescisão do presente contrato pela decorrência do prazo supra ou por vontade de uma das partes: rescindindo-se por vontade do EMPREGADO ou pela EMPREGADORA com justa causa, nenhuma indenização é devida: rescindindo-se antes do prazo, pela EMPREGADORA, fica esta obrigada a pagar 50% dos salários devidos até o final (metade do tempo combinado restante), nos termos do artigo 479 da CLT, sem prejuízo do disposto no Regulamento do FGTS. Nenhum aviso prévio é devido pela rescisão do presente contrato.

5.2 - O EMPREGADO autoriza o EMPREGADOR a efetuar os descontos de valores correspondentes em casos de perda, desvio ou dano causado pelo EMPREGADO em equipamentos de segurança, materiais, ferramentas, máquinas, veículos, móveis, utensílios e ao estabelecimento em geral, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do parágrafo 1º do artigo 462 da CLT.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias.



CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

LAGES (SC), 11 de Novembro de 2024.

Assinado por:

Zidan Munif Silva Mahmoud

80C3C8A0044E40D...

ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD
CPF: 108.710.789-02

DocuSigned by:

Emanuelle Pucci Pereira Soares

4FC5ED6868B3406...

NDD TECH LTDA

Testemunhas:

000.000.000-00

000.000.000-00



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

A NDD TECH LTDA, com sede na cidade de LAGES - SC, na Walmor Ribeiro, nº. 431, inscrita no CNPJ sob nº. 06.255.692/0001-03, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente NDD TECH LTDA, e por outro lado o funcionário e ou prestador de serviço, ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD, inscrito(a) CPF/CNPJ sob nº. 108.710.789-02, identificado como COLABORADOR quando pessoa natural ou FORNECEDOR quando pessoa jurídica, doravante têm entre si justo e acordado o Presente Termo de Uso de Imagem, regido nos termos que seguem:

Eu, ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, televisão, cinema, programa para rádio, sites, entre outros por um período de 10 (dez) anos.

A NDD TECH LTDA, por sua vez, se compromete a zelar pelos direitos concedidos no presente Termo de Autorização de Uso de Imagem, não utilizando da mesma para outros fins além dos descritos no parágrafo anterior, respeitando todas as leis aplicáveis ao objeto.

Declaro que li e estou ciente sobre todos os procedimentos e dados pessoais tratados pela NDD, inclusive sua imagem, no âmbito do contrato de trabalho de seus colaboradores contidos na Política de Privacidade para Tratamento de Dados dos Colaboradores (POL.SIG.001), disponível para leitura no NDD Sharepoint (ou via link: <https://nddsa.sharepoint.com/sites/Intranetnnddtech2/SitePages/Lei-Geral-de.aspx>).

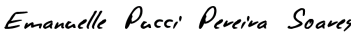
A presente autorização vigorará enquanto o COLABORADOR fizer parte do quadro de colaboradores da NDD.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (dias) vias de igual teor e forma.

LAGES (SC), 11 de Novembro de 2024.

Assinado por:

80C3C8A0044E40D...
ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD
CPF: 108.710.789-02

DocuSigned by:

4FC6ED6868B3406...
NDD TECH LTDA

Testemunhas:

000.000.000-00

000.000.000-00

Declaração de Deslocamento
Para o Vale Transporte

À
NDD TECH LTDA
Walmor Ribeiro, 431
CNPJ 06.255.692/0001-03

De conformidade com o Decreto nº 95.247, que regulamenta a lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, com a alteração dada pela lei nº 7.619, de 30 de setembro de 1987, declaro meu endereço atual:

Rua: BEZERRA DE MENEZES
Bairro: CONTA DINHEIRO
Cidade: LAGES
Estado: SC

e que uso os meios de transporte abaixo para o deslocamento Residência/Trabalho/Residência.

Linha Utilizada	Valor Passagem	Qtde Passes	Valor Diário
Total Diário (Ida/Volta) -->			

ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD
CPF: 108.710.789-02

Autorização de Desconto

Autorizo o desconto até o limite de 6% (seis por cento) do meu salário para participar como beneficiário do Programa Vale Transporte, comprometendo-me ainda a utilização deste benefício exclusivamente ao efeito deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, sujeitando-me às penalidades previstas em lei.

LAGES, 11 de Novembro de 2024.

ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD
CPF: 108.710.789-02

**TERMO DE USO DOS SISTEMAS INTERNOS DA NDD TECH LTDA**

CONSIDERANDO a disponibilização, pela NDD TECH LTDA, de infraestrutura tecnológica, como ferramenta de trabalho, para que seus usuários possam exercer o pleno desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO que a infraestrutura tecnológica é de exclusiva propriedade da NDD TECH LTDA, que arca com todos os custos da mesma, não havendo expectativa de privacidade no uso de tais equipamentos, tendo em vista que apenas poderão ser utilizados para fins profissionais;

CONSIDERANDO que a má utilização da mencionada infraestrutura tecnológica poderá ocasionar sérios prejuízos à NDD TECH LTDA;

DECLARO QUE:

Tenho conhecimento e acesso a Política de Segurança da Informação, que se encontra disponível no site interno da EMPREGADORA, o qual li na íntegra, tomando integral conhecimento e ciência de suas disposições;

Estou ciente que é realizado o monitoramento de todos os acessos e comunicações ocorridos através da infraestrutura tecnológica da NDD TECH LTDA, sendo indispensável para manter o nível de segurança desejável;

Tenho ciência que não devo revelar fatos ou informações sensíveis a que tenho conhecimento por força de minhas atribuições;

Estou ciente de que no caso de transgressão de preceitos legais e contidos na Política de Segurança da Informação (link: <https://nddsa.sharepoint.com/sites/Intranetnndtech2/Procedimentos/Forms/AllItems.aspx>), responderei por minhas ações e omissões, observando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Li e estou ciente sobre as diretrizes e comportamentos descritos no Código de Conduta da NDD TECH LTDA, disponível para leitura no site da NDD TECH LTDA (ou via link: <https://ndd.tech/codigo-de-conduta/>), e que irei cumpri-lo durante o período que fazer parte do quadro de colaboradores da NDD TECH LTDA.

Li e estou ciente sobre todos os procedimentos e dados pessoais tratados pela NDD TECH LTDA no âmbito do contrato de trabalho de seus colaboradores contidos na Política de Privacidade para Tratamento de Dados dos Colaboradores (POL.SIG.001), disponível para leitura no NDD TECH LTDA Sharepoint (ou via link: <https://nddsa.sharepoint.com/sites/Intranetnndtech2/SitePages/Lei-Geral-de.aspx>).

LAGES (SC), 11 de Novembro de 2024.

Assinado por:

Zidan Munif Silva Mahmoud

80C3C8A0044E40D...

ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD

CPF: 108.710.789-02

DocuSigned by:

Emanuelle Pucci Pereira Soares

4FC5ED6868B3406...

NDD TECH LTDA

Testemunhas:

000.000.000-00

000.000.000-00

Registro de Empregados

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

26/11/2024
16:39

Ficha.: 1545

1543 - ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD

Empregador

Razão Social: NDD TECH LTDA
Filial: 20 - NDD TECH
CNPJ: 06.255.692/0001.03
Ativid. CNAE Fiscal: 6202300
Endereço: Walmor Ribeiro, 431
Bairro: Coral
Município: 42.09300 - LAGES - SC
CEP: 88.523-060

Colaborador

Data Nascimento: 12/07/1999
Naturalidade: ICARA - SC
Nacionalidade: 010 - Brasileiro

Histórico Contratual

Data Inclusão: 31/10/2024
Hora Inclusão: 11:46
Nr. Ficha Registro: 000001545
Data Admissão: 11/11/2024
Cargo: 0026 ESTAGIÁRIO
Salário/Cpl. Sal. 1.094,0000 0,0000
Período Pagto: M - Mensal
% Insalubridade: 0,00
% Periculosidade: 0,00
Jornada Trabalho: 13:00 às 19:00
DSR: Domingo
Data Desligamento: 00/00/0000
Data Final do Aviso: 00/00/0000
Escala: 0401 - Flexível 06:00
Local: 020.200.5.2.9 - SUPORTE.I-DOCS I

Filiação

Pai: MUNIF MAHMOUD SALIN OMER
Mãe: ADRIANA DA SILVA

Documentos

CTPS/Série/UF: 3976262 - 0040 - - SC
PIS/PASEP: 210.53458.67.5

Estrangeiro

Ano Chegada:
Condição:
Nr. Carteira RNE:
Validade:
Nr/Serie Ct. Trab.:
Expedição:



Alterações

Filiais										
Alteração	Empresa	Filial	Nome Filial			Novo Cadastro		Ficha nº		
11/11/2024	0020	0020	NDD TECH			1543		1545		
Férias										
Início Período	Fim Período	Saldo	Dias Direito	Dias Afastamento	Situação					
Cargos										
Alteração	Estrutura	Cargo	Descrição			CBO2	CBO	Motivo		
11/11/2024	0001 NDD	0026	ESTAGIÁRIO			317210		001	Admissão	
Locais										
Alteração : 11/11/2024										
Novo Local : 020.200.5.2.9 - SUPORTE.I-DOCS I										
Escala Horária										
Alteração	Escala/Horário Base				Hor. Semanais		Hor. DSR			
11/11/2024	0401	Flexível 06:00			30:00		05:00			
Salários										
Alteração	Salário	Complemento	% T. Salário	Motivo			Estrutura	Classe	Nível	% Aumento
11/11/2024	1.094,0000	0,0000	0,00 1 Mensalista	001	Admissão		0000			0,00000
Anotações Gerais										
Data	Tipo	Descrição			Empresa	Tipo	Cadastro	Responsável		
11/11/2024	010	TRABALHO PRESENCIAL			0020	1	1364	EMANUELLE PUCCI PEREIRA SOARE		

Assinado por:

Zidan Munif Silva Mahmoud

80C3C8A0044E40D...

DocuSigned by:

Emanuelle Pucci Pereira Soares

4FC5ED6868B3406...



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA

CONSENTIMENTO PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONSENTIMENTO PARA DIVULGAÇÃO DA DATA DE ANIVERSÁRIO

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu, **ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD**, colaborador **NDD TECH LTDA** e inscrito no CPF sob o n. **108.710.789-02**, AUTORIZO a empresa a descontar de minha folha de pagamento os valores decorrentes dos benefícios abaixo:

- ☐ Cartão Utilcard - descontos até o limite de 20% do meu salário;
- ☐ Plano de Saúde - até 20% de desconto nas consultas e procedimentos realizados;
- ☐ Farmácia - descontos até o limite de 10%;
- ☐ Contratação de Empréstimo Consignado, quando solicitado e aprovado, nos limites da Lei nº 10.820/2003;
- ☐ Adiantamento de salário quinzenal, quando solicitado e aprovado.
- ☐ Campanhas de vacinação até o limite de 50% do valor da vacina, quando solicitado.

Para usufruir dos benefícios acima, estou ciente e consinto que sejam compartilhados dos meus dados pessoais com os parceiros (Associação Empresarial de Lages-ACIL / Unimed SC / Líder Farma Lages), o que possibilitará meu uso.

CONSENTIMENTO PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no 13.709/18 descreve como as empresas devem tratar dados pessoais, desde a coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e descarte de informações, inclusive de candidatos à vaga de emprego.

DADOS PESSOAIS - são todas informações relacionadas à pessoa física identificada ou identificável (você, funcionário NDD TECH LTDA).

Ainda, para usufruir dos benefícios que solicitei acima, estou ciente e consinto que sejam compartilhados meus dados pessoais com os parceiros abaixo descritos, o que possibilitará meu uso.

Estou ciente de que, caso não seja conferido meu consentimento para determinado compartilhamento, a Empresa não poderá enviar meus dados pessoais ou de meus dependentes (caso aplicável), ficando impossibilitado meu acesso a tais benefícios ou minha participação em pesquisas, eventos, treinamentos e formações.

Assim, eu, **ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD**, colaborador **NDD TECH LTDA** e inscrito no CPF sob o n. **108.710.789-02**, AUTORIZO de forma expressa e livre a Empresa a compartilhar meus dados e de meus dependentes (quando aplicável) para cadastro e acesso a benefícios e participação em pesquisas.

FARMÁCIA - Tendo em vista o convênio firmado pela Empresa com a Farmácia Líder Farma (Lages/SC), meu nome completo e nº CPF serão compartilhados para me possibilitar o cadastro e uso dos benefícios oferecidos aos conveniados.

- ☐ AUTORIZO
- ☐ NÃO AUTORIZO

CARTÃO UTILCARD - Tendo em vista o convênio firmado pela Empresa com a Associação Empresarial de Lages (ACIL / FACISC), o cartão Util Card (utilizado como adiantamento de até 20% do meu salário)) para uso em estabelecimentos conveniados) é mais um benefício concedido pela NDD, se aceito pelo colaborador. Para o cadastro e a gestão deste benefício, meu nome completo, nº CPF, nº RG, nº CTPS, nº PIS, data de nascimento, cargo e matrícula serão compartilhados com a ACIL (que está vinculada a instituições financeiras que operacionalizam o uso do cartão).

☐ AUTORIZO

☒ NÃO AUTORIZO

PLANO DE SAÚDE-Tendo em vista o convênio firmado com a operadora do plano de Saúde (UNIMED SC), minha ficha de registro, meu nome completo, nº CPF, nº RG, data de nascimento, estado civil, nº cartão do SUS e comprovante de residência, bem como, o nome completo, nº CPF, nº RG, data de nascimento, estado civil, nº cartão do SUS, certidão de casamento / nascimento e / ou contrato de união estável dos meus dependentes (cônjuge e filhos) serão compartilhados com a referida instituição para me possibilitar o cadastro e uso dos benefícios oferecidos aos conveniados.

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

CREDITAS – Na intenção de proporcionar a seus colaboradores melhores taxas e serviços de crédito consignado, A Empresa firmou convênio com instituição financeira CREDITAS. Assim, meu nome completo, nº CPF, nº matrícula, salário e data de admissão serão compartilhados com a referida instituição para me possibilitar o cadastro, recebimento de ofertas e uso dos benefícios oferecidos aos conveniados.

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

SESC - Tendo em vista o convênio firmado pela Empresa com o Serviço Social do Comércio (SESC), meu nome completo será compartilhado com a referida instituição para me possibilitar o cadastro e uso dos benefícios oferecidos aos conveniados.

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

PESQUISA GPTW - Preocupada em desenvolver seus processos internos, em especial, a promoção de um ambiente acolhedor e desenvolvedor de talentos, anualmente é realizado pela Empresa uma Pesquisa de Clima Organizacional (interna e sem identificação das respostas) através da empresa SAD Consultoria, empresa licenciada pelo *Great Place To Work Institute Inc.* (GPTW) no Brasil e com a qual serão compartilhados meu nome completo e CPF.

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

CLÍNICA DE VACINAÇÃO - Tendo em vista a realização, pela Empresa, de campanhas de auxílio e custeio de vacinações, meu nome completo, data de nascimento, nº do CPF serão compartilhados para me possibilitar o cadastro e uso do benefício de custeio da vacinação.

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

APLICATIVO DE PONTO – Para a facilitação do registro do ponto, a Empresa através da sua fornecedora (Senior), disponibiliza o aplicativo “Marcação de Ponto 2.0”. Salientamos, que a utilização do aplicativo não é obrigatório, mas ao optar pela utilização você estará disponibilizando os seguintes dados: geolocalização, acesso as mídias do telefone, registro de ponto.

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

CONSENTIMENTO PARA PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE ANIVERSARIANTES

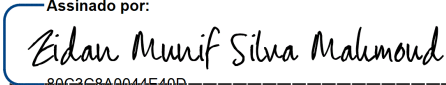
Com a finalidade de promover integração entre os colaboradores, é prática da Empresa a divulgação do quadro de aniversariantes do mês. A partir deste consentimento, estou ciente de que meu nome completo, fotografia e data de nascimento serão divulgados na Rede Social corporativa e divulgação interna nas dependências da empresa.

☒ AUTORIZO

☐ NÃO AUTORIZO

Estou plenamente ciente da Política de Privacidade dos Colaboradores NDD TECH LTD e, via de consequência, de todo o tratamento dos meus dados pessoais na NDD TECH LTDA, bem como do seu compartilhamento com terceiros que auxiliam na execução dos fluxos e benefícios concedidos, me possibilitando o uso.

LAGES (SC), 11 de Novembro de 2024.

Assinado por:

80C3C8A0044E40B...
ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD

Havendo alterações nos parceiros acima referidos, você será informado.

Dúvida sobre seus dados pessoais ou pedido de revogação do seu consentimento?
Contate-nos: protecaodedados@ndd.tech

Demonstrativo de Pagamento de Salário

MÊS/ANO
12 / 2024

EMPRESA
20 - NDD TECH LTDA

CNPJ
06.255.692/0001.03

LOCAL
SUPORTE.I-DOCS I

CADASTRO
1543

NOME
ZIDAN MUNIF SILVA MAHMOUD

DATA ADMISSÃO
11/11/2024

CARGO
ESTAGIÁRIO

CBO
317210

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS
020	Bolsa Estágio	150,00	1.094,00	
<div>Senior</div>				

SALÁRIO BASE
1.094,00

SALÁRIO CONTR.INSS
0,00

FAIXA IRRF
0,00

TOTAL DE VENCIMENTOS
1.094,00

TOTAL DE DESCONTOS
0,00

BASE CÁLC. FGTS
0,00

FGTS DOM MÊS
0,00

BASE CÁLCULO IRRF
0,00

VALOR LÍQUIDO
1.094,00



TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE APOIO DISCENTE

Centro	Setor
CAV	NEAB

Aos dois dias do mês de janeiro de 2025 a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, representado pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade e o(a) acadêmico(a), doravante bolsista, detentor dos seguintes dados:

Nome: Vitória Daniela Moreira de Jesus

Portador do CPF: 093213009-70

Data Nascimento: 12/09/2001

Estado Civil: Solteira

Autoidentificação (identidade étnico-racial): Preta

Nome da mãe: Patrícia Moreira Lamarque

Município / Estado / País de Nascimento: Criciúma/Santa Catarina/Brasil

RG Nº: 7357656

Órgão Emissor/UF: SSP/SC

Data de expedição RG: 28/10/2014

Título eleitoral número: 065480040906

Zona: 010

Seção: 0541

Data de emissão título eleitoral: 31/01/2020

Município: Criciúma

UF: SC

Carteira de Trabalho nº Série: 09321300970

UF: SC

Data de Emissão: 15/01/2020

PIS/PASEP: 206.857.1055-0

Endereço: Rua Bezerra de Menezes

Nº: 159

Bairro: Conta Dinheiro

CEP: 88520040

Cidade: Lages

Dados bancários: Banco do Brasil - Agência nº 3078-3 **Conta Bancária nº:** 38.054-7

Telefone Residencial:

Telefone Celular: (48) 996437768

E-mail: vitoriadaniela0901@gmail.com

Aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso: Medicina Veterinária

Centro: Centro de Ciências Agroveterinárias- CAV/ UDESC

Matrícula: 3082022022

Celebram entre si o presente Termo de Compromisso, regido pelas cláusulas da Resolução Consuni nº 001/2005 e Resolução Consuni nº 003/2015.

1º. O bolsista desenvolverá atividades de acordo com as normas internas de trabalho estabelecidas pela Udesc.

2º. A jornada de trabalho será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, fixadas previamente, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, ajustando-se ao horário das aulas do acadêmico(a).

3º. O Bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a UDESC, conforme Resolução Consuni nº 001/2005.

4º. Caberá a Udesc providenciar o seguro de acidentes pessoais, em favor do bolsista.



5º. O pagamento da bolsa será feito à vista da frequência apurada do bolsista, de conformidade com valores fixados pela Resolução nº 001/2005-CONSUNI.

6º. O Bolsista receberá o valor referente a bolsa entre o 1º e 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

7º. A duração deste Termo de Compromisso vigorará pelo período de **02/01/2025 à 31/12/2025**, desde que não ultrapasse o período máximo de dois anos.

8º. O bolsista que deseja rescindir este Termo, antes de findo o prazo oficial fixado no item anterior, deverá comunicar à Direção de Extensão ou Administração do Centro onde atua com antecedência, e no último dia de trabalho assinar termo de rescisão, assim como entregar a folha ponto preenchida e assinada pelo coordenador responsável do Setor onde trabalha.

9º. Ficará a critério do Centro e/ou da Pró-Reitoria selecionar os estudantes, no sentido de conciliar os conhecimentos com as tarefas a serem executadas, devendo ser atendidos os critérios da Resolução nº 001/2005-CONSUNI.

10. Este Termo de Compromisso poderá ser desfeito por iniciativa da UDESC, a qualquer tempo, se assim achar conveniente ao desenvolvimento dos serviços, cabendo-lhe o pagamento das quantias até então devidas ao bolsista.

11. O Bolsista ao assinar o presente termo de compromisso, afirma que não participa de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC ou fora dela, e não possui qualquer outro vínculo empregatício, além do Termo de Compromisso de Bolsa de Apoio Discente ou Estágio, firmado com a PROEX – UDESC.

12. As dúvidas e omissões deste Termo serão resolvidas por ofício, entre as partes, podendo ser revistas as condições aqui estabelecidas.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, devendo uma via ser arquivada no Centro e outra via de posse do acadêmico.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br VITORIA DANIELA MOREIRA DE JESUS
Data: 09/12/2024 22:20:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
DO SETOR

.....
ASSINATURA DO BOLSISTA